



**TERMO DE REFERÊNCIA
(DISPENSA POR VALOR)**

**PROCESSO Nº 031/2025
DISPENSA Nº 012/2025**

1. OBJETO

Cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF do Município de Santana do Deserto – MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização sistemática de auditoria da apuração do valor adicionado municipal, apurado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Geras, é de extrema relevância para as receitas municipais. Na composição do IPM – Índice de Participação Municipal, o valor adicionado (VAF), por força do artigo 158 da Constituição Federal, poderá ter um peso mínimo de até 65% (EC 108). Esse critério é o principal fator na composição do IPM, utilizado para definir a cota-parte do ICMS pertencente aos municípios. Apesar de ser uma fatia de um bolo dividido para 853 municípios mineiros, a cota-parte do ICMS figura dentre as principais receitas do município, dada sua relevância.

Desta forma, é de suma importância para o município realizar auditoria da apuração do valor adicionado municipal, que está a cargo do estado, objetivando garantir que o VAF apurado para o município não contenha omissões, inconsistências e erros.

O uso de tecnologias, principalmente após a publicação da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, para processamentos de documentos fiscais eletrônicos, vem sendo a cada dia mais necessário para realização desta auditoria. A apuração do VAF, de forma independente pelo município, confrontando os resultados obtidos com aqueles realizados pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF-MG, torna-se imprescindível. A aplicação destas tecnologias, com validação e cruzamentos de dados, é a única forma do município garantir sua correta participação na parte do ICMS pertencente aos municípios.

A Lei Complementar Nº 63/1990, em seu artigo 3º estabelece:

§ 5º Os Prefeitos Municipais, as associações de Municípios e seus representantes terão livre acesso às informações e documentos utilizados pelos Estados no cálculo do valor adicionado, sendo vedado, a estes, omitir quaisquer dados ou critérios, ou dificultar ou impedir aqueles no acompanhamento dos cálculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Assim, dada a relevância da questão, o município vem descrever neste Termo de Referência as especificações técnicas para aquisição da cessão de uso de software para realização da auditoria da apuração do valor adicionado fiscal, referente ao município.

3. AMPARO LEGAL (LEGISLAÇÃO)

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por causa da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 Art. 75, caput, inciso II

Valor atualizado: R\$ 62.725,59

4. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual terá início na assinatura do contrato e terá vigência de 12 meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser executado após o recebimento de autorização de fornecimento, por parte da contratada, emitida pelo Departamento de Compras. Em caso fortuito ou força maior ou a critério da administração o evento poderá ser adiado com prévio aviso ao contratado.

SECRETARIA DE FAZENDA - Praça Mauro Roquete Pinto, Centro, Santana do Deserto/ MG – CEP: 36.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL)

ALEXANDER RODRIGUES DA SILVA
Secretaria de Fazenda

JOÃO VICTOR TAVARES COSTA
Chefe de Gabinete

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços de mercado do ramo, obtendo valores para a contratação conforme tabela abaixo:

TABELA REFERENCIAL DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID.	MENOR VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	12	SRV	2.011,58	24.138,96

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos das seguintes dotações:

3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0017.2.0014 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FONTE: 1.500.000

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no site oficial de dispensa este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se, assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após apresentarem os documentos necessários de habilitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br, a partir das 9h do dia 24/04/2025 às 9h do dia 29/04/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

11. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a prestação dos serviços, caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

Cuidar para que os serviços definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

É de responsabilidade da empresa contratada, transporte, alimentação e hospedagem, se necessário, para execução da prestação dos serviços.

Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade e precisão dos serviços executados.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
2. Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou equivalente
3. Certidão Negativa Municipal
4. Certidão Negativa Estadual
5. Certidão Negativa Federal
6. Certidão Negativa Débitos junto ao FGTS
7. Certidão Negativa Trabalhista
8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. ANEXO I – Especificações Técnicas.

13.1. ANEXO II – Minuta do contrato.

13.2. ANEXO III - Modelo declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. ANEXO IV - Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

13.4. ANEXO V - Modelo de Declaração do participante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

13.5. ANEXO VI - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

13.6. ANEXO VII - Modelo de Declaração enquadramento ME / EPP (quando se tratar).

13.7. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Santana do Deserto/MG, 10 de abril de 2025.

Ricardo Viana de Lima
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº 031/2025
DISPENSA Nº 012/2025

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O software deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1. IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS

1.1. Importação do arquivo de ATIVOS, disponibilizado em cada exercício pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF-MG, conforme leiaute definido pela mesma.

1.2. Importação dos arquivos de RETORNO do VAF/DAMEF, também disponibilizado pela SEF-MG, conforme leiaute definido pela mesma.

1.3. O banco de dados deverá ser estruturado visando o armazenamento consecutivo dos RETORNOS. Isto é, permitir a gravação sequencial dos arquivos de RETORNO do VAF/DAMEF, inclusive de exercícios anteriores ao ano da contratação.

1.4. Arquivos da escrituração fiscal digital- EFD ICMS-IPI, como previsto no ATO COTEPE/ICMS 44, de 07 de agosto de 2018, e suas alterações. Deverão ser importados todos os registros suficientes à execução da auditoria, conforme Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, além daqueles necessários ao pleno atendimento das funcionalidades descritas neste Termo.

1.5. Arquivos Simples Nacional, especificamente DEFIS e PGDAS-D.

1.6. Importação de arquivos de documentos fiscais eletrônicos, formato XML: NFe, NFAe e CTe.

2. CADASTROS

2.1. Manutenção de cadastro dos contribuintes:

- a) O sistema deverá permitir edição de campos cadastrais referente aos contribuintes constantes na tabela de ativos, objetivando a atualizações cadastrais do contador responsável, tais como: nome, e-mail, endereço, telefone. Os campos passíveis de alteração deverão ser aqueles estabelecidos pela Secretaria Municipal de fazenda.
- b) O sistema deverá permitir associar status aos contribuintes, tais como: ativo, inativo e suspenso. Deverá permitir, para fins de controle do cadastro do VAF, inativar contribuintes que comprovadamente encerraram suas atividades, sem, entretanto, realizar baixa de sua inscrição estadual. Na listagem de contribuintes deverá ter uma indicação de seu status, qual seja: ativo, inativo, suspenso ou outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

2.2. Cadastro de usuários: a ferramenta de administração do sistema deverá permitir configurar normas de segurança da aplicação, definir os usuários autorizados e permissões de acesso de cada um, de tal modo a:

- a) configurar um ou mais usuários com perfil de privilégio máximo de acesso para o município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários;
- b) O sistema deverá conter pelo menos três níveis hierárquicos de acesso, com perfil a ser estabelecido pelo município.

2.3. Associação de contribuintes aos fiscais/auditores: O sistema deverá ser capaz de vincular os contribuintes aos fiscais ou auditores tributários. Esta vinculação de contribuintes aos fiscais/auditores deverá ser feita em um módulo específico do sistema e realizada pelo usuário administrador. Um determinado fiscal/auditor, ao efetuar o login no sistema, deverá visualizar **somente os contribuintes a ele associados**.

3. CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES

Os textos das notificações contempladas no item 3.6 deverão ser definidos através de um módulo de cadastro de notificações. Este módulo deverá contemplar:

- a) Cadastro do texto da notificação
- b) Cadastro do assunto do e-mail
- c) Inserção do brasão municipal
- d) Cabeçalho com inserção de dados variáveis, tais como: nº do retorno utilizado, razão social, inscrição estadual, município, telefone, e-mail.
- e) Programação para inserção dos dados variáveis referentes à notificação
- f) Cadastramento de assinatura: o sistema deverá permitir que o fiscal/auditor tributário faça um cadastramento de sua identificação ("assinatura") e ao efetuar o login no sistema todas as notificações devem receber, automaticamente, a identificação daquele fiscal/auditor.

4. CADASTRO DO FORMULÁRIO DE RESPOSTA

O sistema deverá possuir um módulo para criação do formulário de resposta, utilizado pelo contador, para emitir sua resposta à uma determinada notificação. Este módulo deverá contemplar:

- a) Seleção da notificação à qual o formulário de resposta estará associado. Isto é, o sistema deverá dar a possibilidade de criar um formulário de resposta específico para cada tipo de notificação especificada no item 3.6.
- b) Todo formulário de resposta deverá conter, no mínimo, os seguintes campos e ou informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

- Identificação do município
- Identificação da notificação, conforme item 3.6
- Identificação do contribuinte: inscrição estadual, razão social, CNPJ e regime de recolhimento
- Caixa de Texto, mínimo de 1.000 caracteres
- Campo para upload de arquivos e/ou documentos

5. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS QUANTO AO PROCESSAMENTO DA EFD ICMS-IPI E DO SIMPLES NACIONAL

5.1. O sistema deverá apresentar, a partir do processamento dos arquivos da EFD ICMS-IPI, todas as informações existentes no leiaute da **Declaração de Movimento Econômico e Fiscal – DAMEF**, que são utilizadas na apuração do valor adicionado fiscal. Isto é, deverá construir a DAMEF através dos dados extraídos da EFD ICMS-IPI, inclusive os itens do quadro **EXCLUSÕES DO VAF** e **DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS** (Registro 1400 da EFD), obedecendo todas as regras estabelecidas na Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020. Essa DAMEF será intitulada de **DAMEF MUNICÍPIO**. Juntamente à DAMEF MUNICÍPIO o sistema deverá apresentar o resumo dos **códigos fiscais de operação** – CFOPs. Para cada CFOP obtido no processamento da EFD o sistema deverá listar todos os documentos fiscais eletrônicos escriturados sob aquele código.

5.2. O sistema deverá apresentar uma tela/relatório com cruzamento da DAMEF MUNICÍPIO com a DAMEF apresentada no arquivo de RETORNO da SEF-MG. O cruzamento deverá considerar todos os campos da DAMEF, ou seja, ENTRADAS, SAÍDAS, EXCLUSÕES, e QUADRO DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS.

5.3. Para as TRANSPORTADORAS que possuem os arquivos da EFD ICMS-IPI carregados na base de dados, o sistema deverá gerar também na DAMEF MUNICÍPIO a aba DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS. Os valores apresentados para cada município neste detalhamento **deverão ser proporcionais** ao total do VALOR CONTÁBIL dos fretes neles iniciados. Para isso deverá ser utilizado os **campos Nº 24 e Nº 25 do registro D100 da EFD ICMS-IPI**, referente a cada conhecimento de transporte eletrônico – CTE, emitido pela TRANSPORTADORA.

Deverá apresentar também o DETALHAMENTO com base do **REGISTRO 1400** da EFD ICMS-IPI (Resolução Nº 5.369, de 22/05/2020), conforme CAMPO 125 (RN 125) e CAMPO 125a (RN 125a) da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020. A aba DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS deverá constar também no cruzamento da DAMEF MUNICÍPIO com aquela apresentada no arquivo de RETORNO da SEF-MG.

5.4. Através da carga dos arquivos do Simples Nacional (DEFIS e PGDAS-D), obtidos da área restrita do Simples Nacional do Município, o sistema deverá apresentar o cálculo do VAF realizado através dessas bases de dados e confrontar com aquele realizado pela SEF-MG e disponibilizado ao município através dos arquivos de retorno o VAF. Como resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

desse cruzamento o sistema deverá apresentar relatórios com no mínimo as seguintes informações:

a) Relatório 1 – VAF SN Município x VAF SN SEF-MG

- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Razão Social
- Total da Receita com incidência de ICMS (base de cálculo do VAF)
- Valor Adicionado (32%)
- VAF apresentado no arquivo de retorno SEF-MG
- Diferença apurada
- Total da diferença apurada

b) Relatório 2 – Relatório analítico – Prova para recurso junto à SEF-MG

- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Razão Social
- CNAE (Atividade econômica)
- Receita com incidência de ICMS – Janeiro a Dezembro
- Nº DE AUTENTICAÇÃO (CHAVE, ID) da PGDAS referente ao seu respectivo mês de transmissão
- Total da Receita anual (base de cálculo do VAF)

c) Relatório 3 – DEFIS

- CNPJ
- ID da DEFIS
- Razão Social
- Unidade da Federação (UF)
- Total Global de valores detalhados na DEFIS para o município
- Cálculo do VAF (32%)
- Valor lançado do crédito externo pela SEF-MG
- Diferença
- Total das Diferenças

6. ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS

O sistema deverá gerar um conjunto de notificações eletrônicas, indicando possíveis inconsistências na DAMEF SEF-MG, e enviar para o e-mail do contador responsável, conforme cadastro de ATIVOS, bem como possibilitar impressão para protocolo “in loco”. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

notificações, quando enviadas eletronicamente, deverão aparecer no corpo do e-mail do contador responsável, e não como anexo.

No envio de qualquer notificação especificada neste item o sistema deverá permitir a escolha de qualquer quantidade de contribuintes a serem notificados, ou todos os contribuintes enquadrados na notificação. O sistema deverá garantir que o envio deve ser feito somente para contribuintes que se enquadrem dentro dos parâmetros de cada uma das notificações. **O enquadramento do contribuinte nessas respectivas notificações deverá ser realizado automaticamente pelo sistema, segundo o conceito próprio de cada uma delas.**

O sistema deverá apresentar, no mínimo, as seguintes notificações:

6.1. Manual sintético da DAMEF, visando sua VALIDAÇÃO no SIARE por parte do Contador, conforme DECRETO Nº 47.861, de 10/02/2020 e Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, bem como apresentação do prazo para realização desta VALIDAÇÃO.

6.2. Carta para os contadores, existentes no arquivo de ativos disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, informando sobre os procedimentos do sistema de monitoramento da apuração do VAF, **incluindo inclusive a lista de contribuintes que constam no CADASTRO DE ATIVOS sob sua responsabilidade**, bem como informações de prazo para VALIDAÇÃO da DAMEF.

6.3. Carta de **solicitação dos arquivos da ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD ICMS-IPI**, para os contribuintes obrigados à essa escrituração digital.

6.4. Notificação aos contribuintes **OMISSOS** na VALIDAÇÃO da DAMEF, no caso das empresas do regime débito/crédito.

6.5. Notificação aos contribuintes com inconsistência e/ou omissão no preenchimento do campo **AJUSTE DE TRANSFERÊNCIAS**. Campos 87 e 115 (RN 87 e RN 15), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

6.6. Notificação aos contribuintes com inconsistência e/ou omissão no preenchimento do campo **TRANSPORTE TOMADO**, CAMPO 112 (RN 112) da Portaria SRE 175, disponível para edição. A partir do processamento dos arquivos da EFD ICMS-IPI do contribuinte, o sistema deverá identificar todos os CTE's, com frente iniciado no município, emitidos por **transportadoras não inscritas** no estado. Caso o somatório do valor contábil destes CTE's seja **SUPERIOR** ao CAMPO 121 (RN 121) da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, para este município, o contribuinte deverá ser notificado da divergência.

6.7. Notificação, também eletrônica, às **TRANSPORTADORAS do regime débito/crédito**, sediadas em qualquer município mineiro, com fretes iniciados neste município. O sistema deverá consolidar, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital processados na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ, e cruzar com as informações de CRÉDITO EXTERNO inseridas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

arquivo de retorno do VAF/DAMF. Todas as transportadoras que informaram em suas DAMEFs, quadro Detalhamento de Outras Entradas, valor inferior ao apurado pelo sistema, deverá ser notificada. Nesta notificação deverá ser enviado também todas as chaves dos CTE-s com frete iniciado no respectivo município.

6.8. Notificação, também eletrônica, às **TRANSPORTADORAS optantes pelo Simples Nacional**, sediadas em outro município mineiro, com fretes iniciados neste município. O sistema deverá consolidar, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital processados na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ, e cruzar com as informações de CRÉDITO EXTERNO inseridas no arquivo de retorno do VAF/DAMF. Todas as transportadoras que informaram em suas DEFIS valor inferior ao apurado pelo sistema, deverá ser notificada. Nesta notificação deverá ser enviado também todas as chaves dos CTE-s com frete iniciado no respectivo município.

6.9. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna **ENTRADAS**, item **Parcela de ICMS retido por substituição tributária**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 1 (RN1), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

6.10. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna **SAÍDAS**, item **Parcela de ICMS retido por substituição tributária**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 12 (RN12), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

6.11. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna **ENTRADAS**, item **Parcela IPI que não integre base de cálculo ICMS**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 2 (RN2), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

6.12. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna **SAÍDAS**, item **Parcela IPI que não integre base de cálculo ICMS**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 13 (RN13), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

6.13. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna **ENTRADAS**, item **Energia/Comunicação**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 3 (RN3), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

6.14. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna **ENTRADAS**, item **Transporte (Parcela não utilizada)**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 4 (RN4), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

6.15. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna **ENTRADAS**, item **Subcontratação de Serviço de Transporte**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Nesta, a subcontratação de transporte deverá ser calculada a partir dos CTEs emitidos por outras transportadoras inscritas neste estado e escriturados nas entradas da transportadora que esteja realizando a subcontratação. Campo 5 (RN5), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

6.16. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna **SAÍDAS**, item **TRANSP. INICIADOS EM OUTROS PAÍSES/UF/ MUNICIPAL/AÉREO DE PASSAGEIRO**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 14 (RN14), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

6.17. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no item **MUDANÇA DE MUNICÍPIO**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 126 (RN126), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição. Além de apontar a divergência para o TOTAL do item, a notificação deverá apresentar ainda a divergência entre o valor detalhado deste item para o município na DAMEF SEF-MG com aquele apurado na DAMEF MUNICÍPIO.

7. GESTÃO DE RESPOSTAS

O sistema deverá possuir um módulo para gerir as respostas enviadas pelos contadores às notificações expedidas. Esse módulo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

7.1. Permitir ao contador, a partir de uma notificação recebida, registrar sua resposta em um formulário próprio do sistema;

7.2. O formulário de resposta deverá permitir a realização de uploads de arquivos;

7.3. O formulário deverá possuir um caixa de texto para inserção da resposta;

7.4. A análise da resposta enviada pelo contador deverá ser visualizada no módulo de gestão de resposta do usuário (fiscal/auditor). Na lista de contribuintes notificados, o sistema deverá indicar aqueles que já apresentaram resposta como “RESPONDIDO” e aqueles que não apresentaram resposta como “NÃO RESPONDIDO”.

7.5. O sistema deverá proporcionar ao usuário (fiscal/auditor) o envio de uma contrarresposta ou dar baixa no sistema da questão relativa àquele contribuinte.

7.6. Após acessar um contribuinte que enviou uma resposta, a tela do módulo deverá, além da resposta enviada e/ou arquivos anexados, apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

- Data e hora do envio da notificação;
- Número do protocolo gerado para o contador;
- Visualização e/ou impressão da notificação enviada;
- Possibilidade de atualização do e-mail do contador e reenvio da notificação;
- Possibilidade de registrar no sistema a resposta do contador enviado por outros meios, como e-mail e protocolo geral da prefeitura (resposta em papel);
- Possibilidade de, ao enviar uma contrarresposta para um contribuinte, anexar arquivos.

8. EMISSÃO DE RELATÓRIOS

O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

8.1. Relatório apresentando os contribuintes com declarações (DAMEF SEF-MG) que se encontram SEM MOVIMENTAÇÃO, caso existam. Neste relatório deverá também apresentar uma indicação de que a EFD ICMS-IPI, carregada e processada no sistema, possui ou não movimentação.

8.2. Relatório apresentando o cruzamento COMPLETO da DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. O cruzamento deverá levar em conta todos os campos das Entradas, Saídas, Exclusões e Detalhamentos.

8.3. Relatório cadastral dos contribuintes;

8.4. Listagem simplificada dos contribuintes ativos;

8.5. Listagem dos contadores responsáveis pelos contribuintes do município;

8.6. Listagem de contribuintes apresentando VAF atual, VAF anterior, diferença absoluta e relativa. O sistema deverá permitir escolha de qualquer retorno do exercício para geração desse relatório.

8.7. Evolução do VAF total ao longo dos vários retornos do exercício. Tabela e gráfico. Apresentação nesse relatório do VAF total apurado do ano anterior, bem como do índice obtido naquele ano. Inclusão de todos os retornos lidos no exercício;

8.8. Listagem de contribuintes notificados contendo tipo de notificação, data, hora e usuário;

8.9. Notificações expedidas, contendo remetente, destinatário, data, hora e usuário responsável pelo envio;

8.10. Listagem dos créditos externos recebidos, apresentado comparativo com o ano anterior para aqueles coincidentes. O sistema deverá permitir escolha de qualquer retorno do exercício para geração desse relatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

8.11. Quantitativos de contribuintes por regime de tributação, apresentando para cada regime o VAF TOTAL apurado;

8.12. Relatório e/ou tela contendo Informações completas utilizadas na apuração dos contribuintes do Simples Nacional

8.13. Relatório e/ou tela contendo Informações completas utilizadas na apuração dos contribuintes do SIMEI

8.14. Relatório e/ou tela contendo cruzamento das DAMEFs apresentadas em um determinado arquivo de retorno com aquelas apresentadas em outro arquivo de retorno, inclusive a exercícios anteriores ao logado no sistema. Isto é, realizar um cruzamento de DAMEF x DAMEF.

8.15. Relatório das respostas recebidas por contribuinte, data e tipo de notificação.

8.16. Relatório apresentado contribuintes com divergência encontrada no item **PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**.

9. PLATAFORMA

O software aqui especificado deverá ser **100% WEB** e executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado.

O sistema deve utilizar o **protocolo HTTPS** (Hyper Text Transfer Protocol Secure), para transferência de dados na internet de forma segura, com a utilização de um **certificado seguro válido SSL** (Secure Sockets Layer) emitido por uma Autoridade Certificadora (CA), para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações recebidas e enviadas através do sistema.

10. SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO

A empresa contratada deverá realizar, na implantação do sistema, treinamento mínimo de 20 horas para os servidores municipais que farão uso do sistema. Esse treinamento visa dotar esses servidores das condições necessárias para uso do software, conhecendo todas suas funcionalidades.

A empresa contratada deverá também disponibilizar canais de comunicação (e-mail, telefone, Skype, etc.) para prestar suporte técnico aos servidores municipais, usuário do sistema, objetivando a resolução de problemas técnicos que porventura ocorram com o sistema. Respostas a esses chamados deverão ser dadas em no máximo 12 horas, inclusive com visita de técnicos da empresa “in loco”, pelo menos 1 vez ao mês, com data a ser agendada com o Município.



11. TESTE DE CONFORMIDADE

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO DIA SEGUINTE AO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME, O SOFTWARE DISPONIBILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VAF MUNICIPAL.

A avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências no Termo de Referência acontecerá durante a realização de Teste de conformidade do software.

11.1. Os requisitos técnicos do software demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela ADMINISTRAÇÃO.

11.2. O Teste de conformidade do software deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, que disponibilizará um equipamento com acesso à internet, bem como arquivos para importação, conforme item 4.1 deste Termo.

11.3. Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, o seu representante que participará do Teste de Conformidade.

11.4. Apenas os membros da Comissão técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

11.5. Após o encerramento da seção de avaliação será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para o os demais licitantes apresentarem recurso sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da seção.

11.6. Havendo a intenção de apresentação de recurso por parte de algum licitante a Comissão deliberará à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 02 (dois) dias úteis.

11.7. Não havendo a intenção de nenhum licitante em apresentar recurso, ou não havendo representante de nenhum outro licitante na seção, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.8. O não atendimento de pelo menos um requisito **OBRIGATÓRIO**, constante no quadro dos itens de avaliação, ensejará em desclassificação do licitante. Já dentre os itens **NÃO OBRIGATÓRIOS** o licitante deverá atender pelos menos 90% deles.

11.9. No caso de desclassificação será concedido o prazo de 02 (dois) para o licitante desclassificado apresentar recurso contra a decisão da CTA.

11.10. A Comissão Técnica de Avaliação deverá julgar o recurso do licitante no prazo de 02 (dois) dias.

11.11. Mantida a desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições na busca da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

11.12. No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.

11.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11.14. O licitante vencedor da etapa de preço, habilitado, e convocado para realização do TESTE DE CONFORMIDADE, deverá apresentar TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, conforme modelo abaixo:

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM TESTE DE CONFORMIDADE

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº 12.345.678/0009-10, com sede Rua XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXX - Cep: 36123-456 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, ora denominado **COMPROMISSÁRIO**, e de outro:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxx, denominado **COMPROMITENTE-LICITANTE** e seu fiel representante para realização do TESTE DE CONFORMIDADE, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(identificar), denominado **REPRESENTANTE**, estabelecem:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 250, 251 e 851 do Código Civil (Lei 10.406/2002), o disposto nos incisos II e III do artigo 6º da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), bem como o disposto nos Crimes Contra a Administração Pública tipificados nos art. 325 a 327 do Código Penal Brasileiro, e aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que para bom e fiel desempenho das atividades de apresentação do software para comprovação de cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências do Edital de Licitação, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais por parte do Município **COMPROMISSÁRIO**, bem como dos demais licitantes participantes, o **COMPROMITENTE-LICITANTE E O REPRESENTANTE**, declara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

estar ciente de todo o teor do presente Termo que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pelo Município **COMPROMISSÁRIO** em relação aos contribuintes de ICMS do MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através dos arquivos do SPED FISCAL e todo seu conteúdo, dos dados da Declaração de Movimentação Econômica e Fiscal (DAMEF), que serão utilizadas para que os vencedores da disputa apresentem o software e os requisitos técnicos de funcionamento dos sistemas objetos da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas, arquivos do SPED FISCAL e todo seu conteúdo, dados da Declaração de Movimentação Econômica e Fiscal (DAMEF), inseridas nos softwares apresentados na etapa de Teste de Conformidade, serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final do Teste de Conformidade, as referidas informações **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS** deverão ser **IMEDIATAMENTE EXCLUÍDAS DOS RESPECTIVOS SOFTWARES APRESENTADOS** na etapa de Teste de Conformidade, sob acompanhamento do avaliador responsável, com a finalidade de proteger as informações dos contribuintes de ICMS estabelecidos no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, seja analítica, sintética ou consolidada, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos, sistemas de produção, logística, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, a que o **COMPROMITENTE-LICITANTE E O REPRESENTANTE** tenha acesso durante a sessão de realização do Teste de Conformidade:

- a) por qualquer meio físico;
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica;
- c) oralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E DAS PENALIDADES

O *COMPROMITENTE* através deste termo compromete-se a manter sigilo total sobre todas informações devidamente discriminadas na “CLÁUSULA SEGUNDA”, sendo expressamente e terminantemente vedada a utilização de tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento do presente termo de compromisso e a não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas, acarreta ato ilícito, tipificados no art. 186 e 187 do Código Civil, passível de indenização. Ao revelar ou facilitar a revelação de informações sigilosas que tem ciência em razão do cargo, o agente incorrerá ainda em crime contra a Administração Pública, devidamente tipificados no Código Penal Brasileiro. As responsabilidades civil e criminal respectivas serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES E DA VALIDADE DO INSTRUMENTO

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão caráter permanente. O presente instrumento tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste instrumento, faz-se a Justiça Federal, Subseção Judiciária de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, XX de XXX de 2020.

COMPROMITENTE-LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

NOME E CPF DO REPRESENTANTE NO TESTE

11.15. Os demais licitantes que queiram assistir à realização do TESTE DE CONFORMIDADE, deverá apresentar o seguinte TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARA TERCEIROS INTERESSADOS NA SESSÃO DE TESTE DE CONFORMIDADE

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº 12.345.678/0009-10, com sede Rua XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXX - Cep: 36123-456 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, ora denominado **COMPROMISSÁRIO**, e de outro:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxx, denominado **LICITANTE** e seu fiel representante para assistir do TESTE DE CONFORMIDADE, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(identificar), denominado **REPRESENTANTE**, estabelecem:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 250, 251 e 851 do Código Civil (Lei 10.406/2002), o disposto nos incisos II e III do artigo 6º da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), bem como o disposto nos Crimes Contra a Administração Pública tipificados nos art. 325 a 327 do Código Penal Brasileiro, e aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que para bom e fiel desempenho das atividades de apresentação dos softwares para comprovação de cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências do Edital de Licitação, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais por parte do Município **COMPROMISSÁRIO**, bem como dos **LICITANTES** participantes, para permanecer durante a sessão do Teste de Conformidade, o terceiro interessado, ora **COMPROMITENTE**, declara estar ciente de todo o teor do presente Termo, que se regerá pelas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pelo Município **COMPROMISSÁRIO** em relação aos contribuintes de ICMS do MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/MG, através dos arquivos do SPED FISCAL e todo seu conteúdo, dos dados da Declaração de Movimentação Econômica e Fiscal (DAMEF), que serão utilizadas para que os vencedores da disputa apresentem o software e os requisitos técnicos de funcionamento dos sistemas objetos da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas, arquivos do SPED FISCAL e todo seu conteúdo, dados da Declaração de Movimentação Econômica e Fiscal (DAMEF) de contribuintes do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inseridas nos softwares apresentados na etapa de Teste de Conformidade, bem como as demonstrações de funcionalidade de cada software avaliado durante a sessão, serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, seja analítica, sintética ou consolidada, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos, sistemas de produção, logística, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, a que o **COMPROMITENTE** tenha acesso durante a sessão de realização do Teste de Conformidade:

- a) por qualquer meio físico;
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica;
- c) oralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E DAS PENALIDADES

O **COMPROMITENTE** através deste termo compromete-se a manter sigilo total sobre todas informações devidamente discriminadas na “CLÁUSULA SEGUNDA”, sendo expressamente e terminantemente vedada a utilização de tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento do presente termo de compromisso e a não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas, acarreta ato ilícito, tipificados no art. 186 e 187 do Código Civil, passível de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

indenização. Ao revelar ou facilitar a revelação de informações sigilosas que tem ciência em razão do cargo, o agente incorrerá ainda em crime contra a Administração Pública, devidamente tipificados no Código Penal Brasileiro. As responsabilidades civil e criminal respectivas serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES E DA VALIDADE DO INSTRUMENTO

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão caráter permanente. O presente instrumento tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste instrumento, faz-se a Justiça Federal, Subseção Judiciária de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

xxxxxxx, XX de XXX de 2020.

COMPROMITENTE-LICITANTE

NOME E CPF DO REPRESENTANTE NO TESTE

16. QUADRO DE AVALIAÇÃO DE ITENS

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
1	IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
1.1	O sistema permite Importação de arquivo de ATIVOS, disponibilizados por exercício, pela Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais – SEF-MG.	X		
1.2	O sistema permite a importação de arquivo de RETORNO, disponibilizados por exercício, pela Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais – SEF-MG.	X		
1.3	O banco de dados é estruturado visando o armazenamento consecutivo dos RETORNOS, isto é, permite a gravação sequencial dos arquivos de RETORNO do VAF/DAMEF, inclusive de exercícios anteriores ao ano da contratação.	X		
1.4	O sistema importa os arquivos da escrituração fiscal digital- EFD ICMS-IPI, como previsto no ATO COTEPE/ICMS 44, de 07 de agosto de 2018, e suas alterações.	X		
1.5	O sistema importa os arquivos da PGDAS-D e DEFIS – Simples Nacional	X		
2.	CADASTRO			
2.1	O sistema permite a edição de campos cadastrais referente aos contribuintes constantes na tabela de ativos, objetivando a atualizações cadastrais do CONTADOR RESPONSÁVEL, tais como:			
2.1.1	Nome			
2.1.2	E-mail			
2.1.3	Endereço			
2.1.4	Telefone			
2.2	O sistema permite associar status aos contribuintes, tais como: ativo, inativo e suspenso.	X		
2.3	O sistema permite, para fins de controle do cadastro do VAF, inativar contribuintes que comprovadamente encerraram suas atividades, sem, entretanto, realizar baixa de sua inscrição	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
	estadual.			
2.4	O sistema possui, na listagem de contribuintes, uma indicação de seu status, qual seja: ativo, inativo, suspenso ou outro.			
2.5	A ferramenta de administração do sistema permite definir usuários autorizados com permissões de acesso contendo pelo menos três níveis hierárquicos:			
2.5.1	Administrador: acesso a todas as funções, incluindo cadastro de usuários.			
2.5.2	Fiscal/Auditor: acesso às funções de operação.			
2.5.3	Leitor: somente para consultas.			
2.6	O sistema é capaz de vincular os contribuintes carregados no sistema, através do arquivo de ATIVOS ou RETORNO, aos servidores executores (fiscais ou auditores tributários).	X		
2.6.1	A vinculação de contribuintes aos executores é feita em um módulo específico do sistema e realizada pelo usuário administrador.	X		
2.6.2	O sistema permite que um determinado executor, com contribuintes associados a ele, ao efetuar o login, carregue em todas as suas telas somente os contribuintes associados a tal executor.	X		
3	CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES			
3.1	Os textos das notificações contempladas no item 6 deste Teste são cadastrados através de um módulo de cadastro de notificações.	X		
3.1.2	O sistema apresenta módulo de cadastramento de notificações contemplando:			
3.1.2.1	Cadastro do texto da notificação			
3.1.2.2	Cadastro do assunto do e-mail			
3.1.2.3	Inserção do brasão municipal			
3.1.2.4	Cabeçalho com inserção de dados variáveis, tais como: nº do retorno utilizado, razão social, inscrição estadual, município, telefone, e-mail.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
3.1.3	O sistema permite que o fiscal/auditor tributário faça um cadastramento de sua identificação (“assinatura”) e ao efetuar o login no sistema todas as notificações devem receber, automaticamente, a identificação daquele fiscal/auditor.	X		
4	CADASTRO DO FORMULÁRIO DE RESPOSTA			
4.1	O sistema possui um módulo para criação do formulário de resposta, utilizado pelo contador, para emitir sua resposta à uma determinada notificação.	X		
4.2	Este módulo contempla:			
4.2.1	A seleção da notificação à qual o formulário de resposta estará associado. Isto é, o sistema dá a possibilidade de criar um formulário de resposta específico para cada tipo de notificação especificada no item 6.			
4.2.2	Os formulários de resposta contêm, no mínimo, os seguintes campos e ou informações:			
4.2.2.1	Identificação do município	X		
4.2.2.2	Identificação da notificação, conforme item 6 deste Teste.			
4.2.2.3	Identificação do contribuinte: inscrição estadual, razão social, CNPJ e regime de recolhimento	X		
4.2.2.4	Caixa de Texto, mínimo de 1.000 caracteres	X		
4.2.2.5	Campo para upload de arquivos e/ou documentos	X		
5	FUNCIONALIDADES MÍNIMAS QUANTO AO PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS DA EFD ICMS-IPI			
5.1	O sistema apresenta, a partir do processamento dos arquivos da EFD ICMS-IPI, todas as informações existentes no leiaute da Declaração de Movimento Econômico e Fiscal – DAMEF , que são utilizadas na apuração do valor adicionado fiscal. Isto é, confecciona a DAMEF através dos dados extraídos da EFD ICMS-IPI, inclusive os itens do quadro EXCLUSÕES DO VAF e DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS (Registro 1400 da EFD), obedecendo todas as regras estabelecidas na Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020.	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
5.1.1	A DAMEF obtida do processamento dos arquivos da escrituração fiscal digital – EFD ICMS-IPI apresenta também o resumo dos códigos fiscais de operação – CFOPs.	X		
5.2	O sistema apresenta relatório com o cruzamento COMPLETO da DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. O cruzamento levar em conta todos os campos das Entradas, Saídas, Exclusões e Detalhamentos.	X		
5.3	Para as TRANSPORTADORAS, que possuem os arquivos da EFD ICMS-IPI carregados na base de dados, o sistema gera na DAMEF a aba DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS onde os valores apresentados para cada município, neste detalhamento, é proporcional ao total do VALOR CONTÁBIL dos fretes nele iniciado, utilizando os campos Nº 24 e Nº 25 do registro D100 da EFD ICMS-IPI, referente a cada conhecimento de transporte eletrônico – CTE, emitido pela TRANSPORTADORA.	X		
5.3.1	A aba DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS do contribuinte tipo transportador / Débito e Crédito consta no cruzamento da DAMEF obtida pela EFD ICMS-IPI (DAMEF MUNICÍPIO) com aquela apresentada no arquivo de RETORNO (DAMEF SEF-MG).	X		
5.4	O sistema, utilizando a base de dados PGDAS-D e os arquivos de retorno da SEF-MG, apresenta relatório confrontando o VAF apurado pelo sistema com aquele apurado pela SEF-MG. O relatório apresenta: - CNPJ - Inscrição Estadual - Razão Social - Total da Receita com incidência de ICMS (base de cálculo do VAF) - Valor Adicionado (32%) - VAF apresentado no arquivo de retorno SEF-MG - Diferença apurada	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
	- Total da diferença apurada			
5.5	O sistema, utilizando a base de dados PGDAS-D e os arquivos de retorno da SEF-MG, apresenta relatório confrontando o VAF apurado pelo sistema com aquele apurado pela SEF-MG, detalhando: - CNPJ - Inscrição Estadual - Razão Social - CNAE (Atividade econômica) - Receita com incidência de ICMS – Janeiro a Dezembro - Nº DE AUTENTICAÇÃO (CHAVE, ID) da PGDAS referente ao seu respectivo mês de transmissão - Total da Receita anual (base de cálculo do VAF)	X		
5.6	O sistema, utilizando a base de dados DEFIS e os arquivos de retorno da SEF-MG, apresenta relatório confrontando o VAF apurado pelo sistema com aquele apurado pela SEF-MG, detalhando: - CNPJ - ID da DEFIS - Razão Social - Unidade da Federação (UF) - Total Global de valores detalhados na DEFIS para o município - Cálculo do VAF (32%) - Valor lançado do crédito externo pela SEF-MG - Diferença - Total das Diferenças	X		
6	ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
6.1	O sistema gera um conjunto de notificações eletrônicas, indicando possíveis inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte na DAMEF, e envia um e-mail do contador responsável, conforme cadastro de ativos da Secretaria de Estado de Fazenda.	X		
6.2	As notificações, indicando possíveis inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte na DAMEF, são disponibilizadas para envio através de correio eletrônico, com utilização do campo e-mail do contador responsável, constante no cadastro do ATIVOS, bem como possibilitar impressão para protocolo “in loco”.	X		
6.3	As notificações, indicando possíveis inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte na DAMEF, quando enviadas eletronicamente, são apresentadas no corpo do e-mail do contador responsável, e não como anexo.			
6.4	No envio de qualquer notificação o sistema permite a escolha de qualquer quantidade de contribuintes a serem notificados, ou todos os contribuintes enquadrados na notificação.	X		
6.5	O sistema garante que o envio das notificações, indicando inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte na DAMEF, é feito somente para contribuintes que se enquadrem dentro dos parâmetros de cada uma das notificações. O enquadramento do contribuinte nessas respectivas notificações é realizado automaticamente pelo sistema, segundo o conceito próprio de cada uma delas.	X		
6.6	O sistema é capaz de analisar as bases de dados carregadas e gerar, por RETORNO, as seguintes notificações automatizadas para envio por meio de correio eletrônico, assim como possibilita realizar a impressão das mesmas:			
6.6.1	Manual sintético da DAMEF , visando sua VALIDAÇÃO no SIARE por parte do Contador, conforme DECRETO Nº 47.861, de 10/02/2020 e Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, bem como apresentação do prazo para realização desta			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
	VALIDAÇÃO.			
6.6.2	Carta para os contadores, existentes no arquivo de ativos disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, informando sobre os procedimentos do sistema de monitoramento da apuração do VAF, incluindo inclusive a lista de contribuintes que constam no CADASTRO DE ATIVOS sob sua responsabilidade , bem como informações de prazo para VALIDAÇÃO da DAMEF.			
6.6.3	Carta de solicitação dos arquivos da ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD ICMS-IPI , para os contribuintes obrigados à essa escrituração digital - envio prévio ao 1º arquivo retorno;	X		
6.6.4	Notificação aos contribuintes OMISSOS da VALIDAÇÃO DAMEF, no caso das empresas do regime débito/crédito.	X		
6.6.5	Notificação aos contribuintes com inconsistência e/ou omissão no preenchimento do campo AJUSTE DE TRANSFERÊNCIAS . Campos 87 e 115 (RN 87 e RN 15), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.			
6.6.6	Notificação aos contribuintes com inconsistência e/ou omissão no preenchimento do campo TRANSPORTE TOMADO , CAMPO 112 (RN 112) da Portaria SRE 175, disponível para edição. A partir do processamento dos arquivos da EFD ICMS-IPI do contribuinte, o sistema identifica todos os CTE's, com frente iniciado no município, emitidos por transportadoras não inscritas no estado e, caso o somatório do valor contábil destes CTE's seja SUPERIOR ao CAMPO 121 (RN 121) da Portaria SRE 175, para este município, o sistema aponta o contribuinte para ser notificado.	X		
6.6.7	Notificação eletrônica às TRANSPORTADORAS do regime débito/crédito , sediadas em qualquer município mineiro, com fretes iniciados neste município. O sistema consolida, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital processados	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
	na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ e cruza com as informações de CRÉDITO EXTERNO inseridas no arquivo de retorno do VAF/DAMF. Todas as transportadoras que informaram em suas DAMEFs, quadro Detalhamento de Outras Entradas, valor inferior ao apurado pelo sistema, é indicada pelo sistema para notificação. Nesta notificação o sistema envia também todas as chaves dos CTE-s com frete iniciado no respectivo município.			
6.6.8	Notificação eletrônica às TRANSPORTADORAS optantes pelo Simples Nacional , sediadas em outro município mineiro, com fretes iniciados neste município. O sistema consolida, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital processados na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ, e cruza com as informações de CRÉDITO EXTERNO inseridas no arquivo de retorno do VAF/DAMF. Todas as transportadoras que informaram em suas DEFIS valor inferior ao apurado pelo sistema é indicada para notificação. Nela, o sistema envia também todas as chaves dos CTE-s com frete iniciado no respectivo município.	X		
6.6.9	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna ENTRADAS , item Parcela de ICMS retido por substituição tributária , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 1 (RN1), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.10	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna SAÍDAS , item Parcela de ICMS retido por substituição tributária , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 12 (RN12), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.11	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna ENTRADAS , item Parcela IPI que não integre base de cálculo ICMS , quando se compara	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
	a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 2 (RN2), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.			
6.6.13	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna SAÍDAS , item Parcela IPI que não integre base de cálculo ICMS , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 13 (RN13), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.14	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna ENTRADAS , item Energia/Comunicação , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 3 (RN3), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.15	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna ENTRADAS , item Transporte (Parcela não utilizada) , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 4 (RN4), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.16	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna ENTRADAS , item Subcontratação de Serviço de Transporte , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. A subcontratação de transporte é calculada a partir dos CTes emitidos por outras transportadoras inscritas neste estado e escriturados nas entradas da transportadora que esteja realizando a subcontratação. Campo 5 (RN5), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
6.6.17	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna SAÍDAS , item TRANSP. INICIADOS EM OUTROS PAÍSES/UF/ MUNICIPAL/AÉREO DE PASSAGEIRO , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 14 (RN14), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.18	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no item MUDANÇA DE MUNICÍPIO , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 126 (RN126), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição. Além de apontar a divergência para o TOTAL do item, a notificação apresenta ainda a divergência entre o valor detalhado deste item para o município na DAMEF SEF-MG com aquele apurado na DAMEF MUNICÍPIO.	X		
7	GESTÃO DE RESPOSTAS			
7.1	O sistema deverá possuir um módulo para gerir as respostas enviadas pelos contadores às notificações expedidas. Esse módulo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:			
7.1.1	Permite ao contador, a partir de uma notificação recebida, registrar sua resposta em um formulário próprio do sistema.	X		
7.1.2	O formulário de resposta deverá permitir a realização de uploads de arquivos.	X		
7.1.3	O formulário possui caixa de texto inserção da resposta.	x		
7.1.4	A resposta enviada pelo contador é visualizada no módulo de gestão de resposta do usuário (fiscal/auditor).	X		
7.1.5	Na lista de contribuintes notificados, o sistema indica aqueles que já apresentaram resposta como "RESPONDIDO" e aqueles que não apresentaram resposta como "NÃO RESPONDIDO".			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
7.1.6	O sistema proporciona ao usuário o envio de uma contra resposta, a uma resposta enviada pelo contador, ou permite dá baixa no sistema da questão relativa àquele contribuinte, segundo cada notificação especificada nos itens de 6.6.3 a 6.6.15, do presente teste de conformidade	X		
7.2	Após acessar um contribuinte que enviou uma resposta, a tela do módulo apresenta, além da reposta enviada e/ou arquivos anexados, os seguintes dados/funcionalidades:			
7.2.1	Data e hora do envio da notificação			
7.2.2	Número do protocolo gerado para o contador.	X		
7.2.3	Visualização e/ou impressão da notificação enviada			
7.2.4	Possibilidade de atualização do e-mail do contador e reenvio da notificação	X		
7.2.5	Possibilidade de registrar no sistema a resposta do contador enviado por outros meios, como e-mail e protocolo geral da prefeitura (resposta em papel).	X		
8	EMISSION DE RELATÓRIOS			
8.1	O sistema deverá disponibilizar os seguintes relatórios:			
8.1.1	Relatório cadastral dos contribuintes			
8.1.2	Listagem simplificada dos contribuintes ativos			
8.1.3	Listagem dos contadores responsáveis pelos contribuintes do município			
8.1.4	Listagem de contribuintes apresentando VAF atual, VAF Ano Base anterior ao exercício logado, diferença absoluta e relativa.	X		
8.1.5	O relatório citado no item 8.1.4 do presente teste de conformidade, o sistema permite a escolha de qualquer retorno do exercício para geração desse relatório.			
8.1.6	Evolução do Valor Adicionado Fiscal - VAF total ao longo dos vários retornos do exercício. Tabela e gráfico. O relatório apresenta, ainda, o VAF total apurado do ano anterior, bem como, do índice			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
	obtido naquele ano.			
8.1.7	Listagem de contribuintes notificados contendo:			
8.1.7.1	Tipo de notificação	X		
8.1.7.2	Data	X		
8.1.7.3	Hora	X		
8.1.7.4	Usuário	X		
8.1.8	Notificações expedidas contendo:			
8.1.8.1	Remetente			
8.1.8.2	Destinatário			
8.1.8.3	Data			
8.1.8.4	Hora			
8.1.8.5	Usuário responsável pelo envio.			
8.1.9	Listagem dos créditos externos recebidos, apresentando comparativo com o Ano Base anterior ao exercício logado, para aqueles coincidentes.	X		
8.1.9.1	O sistema permite a escolha de qualquer retorno do exercício para geração do relatório a que se refere o item 8.1.9 do presente teste de conformidade.	X		
8.1.10	Quantitativos de contribuintes por regime de tributação, apresentando para cada regime o VAF TOTAL apurado.			
8.1.11	Relatório da Gestão das Respostas, considerando:			
8.1.11.1	Contribuinte	X		
8.1.11.2	Data			
8.1.11.3	Tipo de notificação			
8.1.12	Relatório apresentando os contribuintes com declarações (DAMEF SEF-MG) que se encontram SEM MOVIMENTAÇÃO, caso existam. Neste relatório deverá também apresentar uma indicação de que a EFD ICMS-IPI, carregada e processada no sistema, possui ou não movimentação.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
8.1.13	Relatório apresentando o cruzamento COMPLETO da DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. O cruzamento deverá levar em conta todos os campos das Entradas, Saídas, Exclusões e Detalhamentos.	X		
8.1.14	Relatório apresentado contribuintes com divergência encontrada no item PRODUTOS AGROPECUÁRIOS .	X		
9	PLATAFORMA			
9.1	O software funciona 100% via WEB e é executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado.	X		
9.2	O sistema utiliza o protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure) , para transferência de dados na internet de forma segura, com a utilização de um certificado seguro válido SSL (Secure Sockets Layer) emitido por uma Autoridade Certificadora (CA), para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações recebidas e enviadas através do sistema.	X		

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentado **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Considerando que apuração do valor adicionado fiscal é realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, com a finalidade de estabelecer o índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS;

Considerando que o índice do valor adicionado, conforme Lei Estadual nº 18.030/2009, possui peso de 75% na composição do índice de participação;

Considerando que a Lei Complementar Nº 63/1990, em seu artigo 3º, § 5º, estabelece que os Prefeitos Municipais, as associações de Municípios e seus representantes terão livre acesso às informações e documentos utilizados pelos Estados no cálculo do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

adicionado, sendo vedado, a estes, omitir quaisquer dados ou critérios, ou dificultar ou impedir aqueles no acompanhamento dos cálculos;

O atestado deverá constar, no mínimo, que o software possui:

a) Importação de arquivos:

- Arquivo de ATIVOS
- Arquivo de RETORNO DO VAF
- Arquivo de Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPI
- Arquivos da Receita Federal do Brasil PGDAS-D e DEFIS.
- Arquivos de documentos fiscais eletrônicos, formato XML: NFe, NFAe e CTe.

b) Funcionalidades:

- Processamento das DAMEFs carregadas no sistema;
- Geração do RESUMO DE CFOPs, para o ano base de apuração do VAF, a partir da EFD ICMS-IPI;
- Montagem da DAMEF a partir da EFD ICMS-IPI;
- Apuração de divergências entre os valores apresentados na DAMEF versus aqueles obtidos da EFD ICMS-IPI;
- Envio de notificações eletrônicas;
- Módulo para gerenciamento das respostas às notificações expedidas.
- Detalhamento com base do REGISTRO 1400 da EFD ICMS-IPI (Resolução Nº 5.369, de 22/05/2020), conforme CAMPO 125 (RN 125) e CAMPO 125a (RN 125a) da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020;
- Detalhamento de outras entradas deverá constar também no cruzamento da DAMEF MUNICÍPIO com aquela apresentada no arquivo de RETORNO da SEF-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 031/2025 DISPENSA Nº 012/2025

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, na cidade de Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.277/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Viana de Lima, portador do CPF nº 032.744.006-61 e pelo Secretário de Fazenda, Alexander Rodrigues da Silva, inscrito no CPF de nº 098.215.646-40, considerando o julgamento da Dispensa nº 012/2025, RESOLVE contratar a empresa indicada e qualificada neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso e Termo de Referência da contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada

Razão Social:

Logradouro: n°

Cidade: UF: CEP: Tel:

CNPJ:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO – MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e deste contrato, que dele faz parte integrante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO	SRV	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

	MUNICIPAL – VAF, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA				
--	---	--	--	--	--

2.2 - O pagamento da importância de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0017.2.0014 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FONTE: 1.500.000

2.3 – Na prestação de serviço decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso e do Termo de Referência que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A prestação do serviço deverá ocorrer em conformidade com a ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria do órgão contratante.

3.2- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

3.3 - Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência.

3.4 - Caberá à contratada toda e qualquer despesa e responsabilidade com transporte e deslocamento.

3.5 - A contratada deverá reparar, corrigir, substituir objeto deste instrumento quando verificado vícios, defeitos ou incorreções, para correta execução dos serviços.

3.6 - Os serviços serão realizados conforme descrição do item deste Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá início na assinatura do contrato e terá vigência de 12 meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

4.2- A prestação do serviço deverá ser realizada imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - Havendo a liberação dos recursos, o Município de Santana do Deserto, pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, em até 30 (trinta) dias, perante a apresentação do correspondente documento fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.1 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão da cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1 - O contrato do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - O cancelamento do contrato poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1 - Por razão de interesse público;

7.2.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

8.1 – Do Promitente contratante:

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas o efetivo fornecimento do objeto;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Fornecedora:

8.2.1 – Fornecer o objeto nas especificações contidas nesta minuta;

8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços ofertados;

8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6 – Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste instrumento.

8.2.8 - Em caso fortuito ou força maior ou a critério da administração o evento poderá ser adiado com prévio aviso ao contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no caput de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas especificadas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.2.1 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.1.1 - Foram indicados para serem o Fiscal e Gestor do Contrato, os seguintes servidores: João Victor Tavares Costa – Chefe de Gabinete – inscrito no CPF de nº 132.558.346-43, e Alexander Rodrigues da Silva – Secretaria de Fazenda – inscrito no CPF de nº 098.215.646-40, respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores do Contrato, com comunicação prévia aos vencedores do Contrato.

11.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os serviços fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - O contrato regido poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

12.2 - Da alocação de Risco.

12.2.1 - Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

12.2.2 - A Contratante não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da Contratada, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, conforme quadro abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Ambos	Reequilíbrio contratual

12.2.3 - O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

12.2.4 - A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

12.3 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.3.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2 - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

12.3.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.3.4 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram este Contrato o processo de Dispensa n° 010/2025 e a proposta da promitente fornecedora.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Deserto, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

RICARDO VIANA DE LIMA
CPF 032.744.006-61
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 031/2025 DISPENSA Nº 012/2025

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Razão Social:

Logradouro: Nº: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: PROCESSO Nº 031/2025 / DISPENSA Nº 012/2025

Objeto: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO – MG.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data:, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 031/2025 DISPENSA Nº 012/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Razão Social:

Logradouro: Nº: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: PROCESSO Nº 031/2025 / DISPENSA Nº 012/2025

Objeto: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO – MG.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data:, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 031/2025 DISPENSA Nº 012/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/99).

Razão Social:

Logradouro: Nº: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: PROCESSO Nº 031/2025 / DISPENSA Nº 012/2025

Objeto: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO – MG.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e Data:, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 031/2025 DISPENSA Nº 012/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Razão Social:

Logradouro: Nº: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: PROCESSO Nº 031/2025 / DISPENSA Nº 012/2025

Objeto: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO – MG.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e Data:, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 031/2025 DISPENSA Nº 012/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO (quando se tratar)

(Lei Complementar nº123/2006- Art.3º, I e II e §1º- Lei nº14.133/2021-Art.4º. §§2ºe 3º)

Razão Social:

Logradouro: N°: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

Na qualidade de participante neste processo licitatório, instaurado pela Administração Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta contratação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: PROCESSO Nº 031/2025 / DISPENSA Nº 012/2025

Objeto: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO – MG.

Local e Data:, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 031/2025 DISPENSA Nº 012/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Logradouro: N°: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: PROCESSO Nº 031/2025 / DISPENSA Nº 012/2025

Objeto: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO – MG.

Local e Data:, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF: